

MEMORANDO DE ENTENDIMENTO

ENTRE

O

GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA

E

O

GOVERNO DA REPÚBLICA DE CABO VERDE

PARA

O

APOIO DIRETO AO ORÇAMENTO DE ESTADO

PERÍODO 2017-2021

## Os Governos da República Portuguesa e da República de Cabo Verde,

### Considerando,

1. O patamar das relações de cooperação entre a República Portuguesa e a República de Cabo Verde, que têm evoluído de forma dinâmica ao longo dos anos de acordo com as estratégias, objetivos e prioridades de desenvolvimento de ambos os países;
2. Os esforços empreendidos pelo Governo da República de Cabo Verde no sentido de alcançar os objetivos da Agenda Estratégica de Transformação e Modernização, e em garantir a implementação do Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável de Cabo Verde 2017-2021 e demais estratégias setoriais;
3. Os compromissos assumidos por ambos os Estados relativos à concretização da Agenda 2030, nomeadamente a implementação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a Agenda de Adis Abeba, e os compromissos da Parceria Global para a Eficácia do Desenvolvimento;
4. Os princípios orientadores consagrados pelo “Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum da Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental”, assinado em 8 de Dezembro de 2006 e ao qual Portugal aderiu em 2008;
5. O cumprimento por parte de Cabo Verde na criação e manutenção de condições prévias a uma modalidade de Apoio Orçamental, com resultados na luta contra a pobreza, na promoção de um ambiente macroeconómico e social favorável, na introdução de melhorias significativas nos sistemas nacionais de gestão e controlo das finanças públicas, a par de uma excelente dinâmica de coordenação com os demais Parceiros para os Desenvolvimento, que participam no apoio orçamental;
6. A recomendação expressa na Avaliação Conjunta ao Programa Indicativo de Cooperação (PIC) 2012-2015, no sentido da manutenção desta modalidade de ajuda no quadro do novo ciclo de programação a vigorar para o quinquénio 2017-2021.

## ACEITAM E SUBSCREVEM O SEGUINTE:

### OBJETIVO

7. Reafirmar o seu compromisso com o Apoio Direto ao Orçamento Geral do Estado de Cabo Verde, contribuindo, desta forma, para a concretização da Estratégia Nacional de Desenvolvimento;
8. O apoio a esta modalidade decorrerá no âmbito de um diálogo regular sistemático com os demais Parceiros da modalidade de Apoio Direto ao Orçamento Geral do Estado;

### FUNDOS DISPONÍVEIS

9. O Governo da República Portuguesa, através do Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. (Camões, I.P.), disponibilizará um envelope financeiro (indicativo) para o período 2017-2021 de 2,5 milhões de euros para Apoio Direto ao Orçamento Geral do Estado de Cabo Verde, distribuído em cinco desembolsos anuais: 2017 – quinhentos mil euros (€ 500.000,00); 2018 – quinhentos mil euros (€ 500.000,00); 2019 - quinhentos mil euros (€ 500.000,00); 2020 - quinhentos mil euros (€ 500.000,00); 2021 quinhentos mil euros (€ 500.000,00);
10. O financiamento por Portugal dependerá sempre da disponibilidade orçamental e será efetuado nos termos do Direito interno português.
11. O financiamento por Portugal será desembolsado diretamente na conta geral do Estado de Cabo Verde, no Banco Central de Cabo Verde (BCV), em nome do Tesouro Público de Cabo Verde e adotarão a forma de ajuda não reembolsável;
12. Os desembolsos devem ter lugar no decurso do primeiro semestre de cada ano, perante prévia solicitação escrita, ao Camões, I.P., por parte da Direção Geral do Tesouro Público de Cabo Verde.
13. Dando continuidade ao diálogo que vem sendo consolidado desde 2008, os fundos acima deverão ser destinados ao Setor de Segurança.



## SEGUIMENTO E AVALIAÇÃO

14. Em conformidade com o "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental", a prática de ajuda orçamental estará condicionada à observância de três requisitos fundamentais e incontornáveis: a manutenção da estabilidade macroeconómica e a boa implementação do programa de reformas no domínio da gestão das Finanças Públicas, bem como da Estratégia Nacional de Desenvolvimento;
15. Complementarmente, o seguimento do setor da segurança assentará na análise e discussão dos resultados alcançados à luz dos indicadores definidos, entre os parceiros e o Governo cabo-verdiano na matriz setorial relativa à Segurança.

## AUDITORIA

16. Seguindo o estipulado no "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental", a instituição cabo-verdiana competente em matéria de auditoria proverá, enquanto disponível, como parte do relatório anual de execução orçamental, um relatório de auditoria dos fundos orçamentais do ano anterior.
17. O Camões, I.P. poderá, de acordo com as competentes autoridades cabo-verdianas, encomendar auditorias externas para avaliar a conformidade do uso dos fundos com as regulações de gestão financeira. Estas auditorias poderão incluir componentes para melhorar a capacidade auditora das instituições cabo-verdianas.

## RESPONSABILIDADES DOS SIGNATÁRIOS

18. O Governo de Cabo Verde será responsável pela execução integral da modalidade de Apoio Orçamental, gerindo os fundos e prestando contas em conformidade com as normas e procedimentos em vigor na República de Cabo Verde, de acordo com o estabelecido no "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e o Parceiros de Ajuda Orçamental", e com este MdE;

19. O Governo de Cabo Verde inscreverá o apoio do Governo português nos Orçamentos Gerais do Estado e velará para que os desembolsos sejam contabilizados no balanço Geral do Tesouro, nos termos da Lei de Execução do Orçamento Geral do Estado;
20. O Governo português, através do Camões, I.P., assume o compromisso de respeitar o estipulado no "Quadro de Parceria para uma Abordagem Comum de Ajuda Orçamental entre o Governo de Cabo Verde e os Parceiros de Ajuda Orçamental" e no presente MdE;

## **DURAÇÃO**

21. O presente Memorando para apoio direto ao Orçamento Geral do Estado de Cabo Verde abrangerá o período 2017 - 2021.
22. O presente Memorando produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura;

## **DIFERENDOS**

23. Qualquer diferendo relacionado com a interpretação do presente Memorando será solucionado através de negociações entre os Signatários.

Feito na cidade da Praia aos 20 dias de fevereiro de 2017, em dois originais em língua portuguesa, fazendo todos os textos igualmente fé.

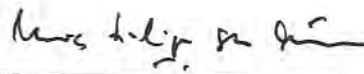
Pelo Governo da República Portuguesa

Pelo Governo da República de Cabo Verde



*Augusto Santos Silva*

*Ministro dos Negócios Estrangeiros*



*Luís Filipe Tavares*

*Ministro dos Negócios Estrangeiros e Comunidades*